



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

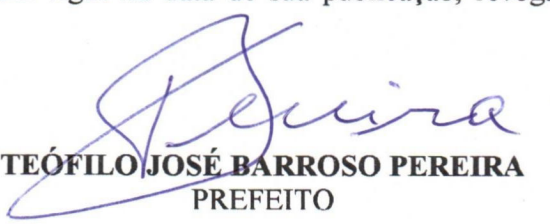
LEI Nº 523/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL
DE 2022 (LEI 494/2021), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo **SUPLEMENTAR**, ao orçamento anual de 2022 constante da Lei nº 494/2021, no percentual adicional de 11% (onze por cento), conforme estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, podendo inclusive criar elementos de despesas, mantidas as autorizações para créditos suplementares já concedidas em outras leis em vigor.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao décimo primeiro dia do mês de Novembro de 2022 e posteriormente publicada no Diário da AMA.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Lei de N° 523, de 11 de novembro de 2022, publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

Vítor Simplício Barbosa
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

